SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO REGIONAL NO MARANHÃO
PROGRAMA CULTURA

Edital de Credenciamento para seleção de artistas, grupos, agentes e coletivos artístico-culturais da cidade de Caxias Nº 01/2025

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – Administração Regional no Maranhão, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Condomínio Fecomércio Sesc Senac – Edifício Francisco Guimarães e Souza, localizado na Avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 24, Jardim Renascença II – CEP 65075-650, São Luís/MA, inscrito no CNPJ 04.155.096/0001-18, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que estará recebendo inscrições para credenciamento **de artistas, grupos, agentes e coletivos artístico- culturais com trabalhos nas áreas de: artes cênicas, artes visuais, audiovisual, biblioteca/literatura e música,** no período de **13 a 28 de março de 2025**, para credenciamento e atuação nas programações do Programa Cultura da cidade de Caxias. Com fundamento no caput II, Artigo 4º, inc. IV da RESOLUÇÃO SESC Nº 1.593/2024, compreende-se como credenciamento o "procedimento para convocação de interessados em se credenciarem a prestar serviços ou a fornecer bens, quando demandados, observados termos e condições, critérios de habilitação e remuneração, previamente estabelecidos pelo contratante", caracterizado por inviabilidade de competição em razão da natureza do serviço a ser prestado e, que possibilitará a contratação daqueles que preencham todas as condições do edital, conforme demanda de programação do Regional do Sesc Maranhão no ano de 2025.

O aviso do Edital de Credenciamento será publicado nos principais jornais, estando à disposição dos interessados no site http://www.sescma.com.br/editais/credenciamento-editais/ . Demais informações serão fornecidas pelo telefone (99) 3521-3862.

Caxias/MA, 13 de março de 2025.

Rutineia Amaral Monteiro

Direção Regional do Sesc Maranhão

1 DO OBJETO E SEDE

1.1. Constitui objeto deste Credenciamento, para fins de eventual contratação de serviços de artistas, grupos, agentes e coletivos artístico-culturais com atuação nas áreas, artes cênicas, artes visuais, audiovisual, biblioteca/literatura e música, visando à realização da programação cultura do Serviço Social do Comércio – Sesc MA Unidade Caxias, comunidades e municipios vizinhos, através de ações presenciais, conforme edital e seus anexos;

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Edital, Pessoas Físicas, maiores de 18 anos, Pessoas Jurídicas de direito privado de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, Microempreendedores Individuais (MEI), com experiências no campo da cultura e das artes, *observadas as categorias de enquadramento dispostas neste Edital*;

2.2 Para fins desse Edital, foram adotados os seguintes entendimentos:

A. Proponente – Pessoa Física ou Jurídica que representa o(s) Concorrente(s), assumindo a responsabilidade legal pela proposta junto ao Sesc Maranhão, ou seja, por sua inscrição, execução e demais processos;

B. Concorrente – Artistas, grupos, agentes e coletivos artístico-culturais que concorrem neste edital;

C. Pessoa Jurídica de natureza cultural – Pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos, cuja atividade econômica seja relacionada ao campo da cultura;

D. MEI – Microempreendedor Individual - Pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário, cuja atividade econômica seja relacionada ao campo da cultura.

2.3 Cada proponente poderá submeter até 02 (propostas) por categoria, em conformidade com Item 4;

2.4 É vedada a participação de funcionários do Sesc, Senac, Federação do Comércio, estagiários destas instituições;

2.5 É vedada a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente de participar de credenciamentos e de processos licitatórios do Sesc ou os declarados inidôneos;

2.5 A participação no presente Edital de Credenciamento não pressupõe garantia de contratação para as atividades culturais do Sesc/MA. As vagas de contratação serão providas, conforme necessidade dos projetos, programações institucionais, bem como previsão orçamentária.

Parágrafo único: O (a) responsável pela inscrição de pessoa jurídica deverá ser o (a) sócio (a) majoritário (a) na sociedade de cotas e/ou o(a) sócio(a) que responde pela Pessoa Jurídica em cargo máximo indicado em estatuto ou contrato social com comprovação.

3 PROGRAMA CULTURA E PROJETOS SESC

O Programa Cultura caracteriza-se por um conjunto de atividades voltado para a transformação social por meio do desenvolvimento e difusão das artes, do conhecimento e da dinâmica dos processos simbólicos, com a perspectiva de fomentar a tradição, preservação, inovação e criação, organizadas em atividades/linguagens, ações sistemáticas e projetos.

3.1 Projeto Cocais em Cena: consiste na realização de programação cultural sistemática com apresentações artísticas destacando as criações maranhenses. As ações acontecerão em formato presencial em espaços diversos, contemplando: apresentações de espetáculos cênicos, musicais, performances, intervenções e eventos.

3.2 Projeto Biblioteca Ativa: visa promover a biblioteca enquanto espaço cultural e de incentivo à leitura através de ações desenvolvidas ao longo do ano em Caxias/MA. Ações: apresentações, performances, narrações/contações de história e outras que se moldem nesse conceito.

3.3 Projeto Tela Livre: realiza exibições e mediações educativas em escolas e comunidades e Sala de Cultura Martinha Cruz, promovendo também ações formativas na linguagem audiovisual.

3.4 Projeto Sesc Circo: consiste na realização de programação cultural sistemática com apresentações e oficinas na linguagem do circo. As ações acontecerão em formato presencial em espaços diversos;

3.5 Projetos Sesc com fins estratégicos institucionais: apresentações/ ações culturais realizadas em datas e locais pontuais pelo Sesc Maranhão. Contemplando apresentações de espetáculos cênicos, musicais, performances, intervenções, exposições fotográficas, vivências, ações literárias, manifestações culturais e eventos;

Parágrafo primeiro. Para os casos de propostas advindas de outros munícipios maranhenses, o Sesc Maranhão poderá responsabilizar-se por despesas relativas ao deslocamento, hospedagem e alimentação.

4. DETALHAMENTO DAS CATEGORIAS DE INSCRIÇÃO

A programação contemplará propostas dos serviços artísticos elencados a seguir, com os respectivos projetos relacionados:

4.1. Apresentação de teatro, dança, circo (Pessoa Física e Pessoa Jurídica) - para o espaço alternativo, rua ou teatro em formato presencial, destinado a diferentes segmentos (infanto- juvenil e adulto), com duração entre 40 e 90 min;

4.2. Cena Curta (Pessoa física e Pessoa Jurídica) - apresentação de textos literários autorais agregados à performance, podendo ser poesias, contos, crônicas ou cordel, possibilitando a utilização de recursos visuais, corporais e musicais autorais de artistas iniciantes, para espaços convencionais e alternativos (escolas, associações comunitárias, praças entre outros). Com duração mínima de 30 min;

4.3. Apresentações literárias/narração ou contação de histórias (Pessoa Física e Pessoa Jurídica)- as apresentações poderão abranger **temas diversos do universo infanto-juvenil e adulto** diferentes formas de manifestação, ou seja, poderão ser nos moldes do narrador tradicional, que se utiliza apenas da oralidade; utilizando adereços, expressão corporal e dramatização; com manipulação de bonecos; com utilização de técnicas de teatro de sombras; com música; utilizando como elemento cênico o livro; entre outras formas. Para espaços convencionais e alternativos (escolas, associações comunitárias, praças entre outros), com duração entre 30min a 40min;

4.4 Apresentações Musicais DJ/ Discotecagem (Pessoa Física e Pessoa Jurídica) - Incluindo seleção e mixagem musical, abrangendo gêneros variados e/ou temática específica. O serviço inclui equipamentos de discotecagem próprios (notebook, mixer, pedais de efeito, mesa de disco etc.), com duração mínima de 90 minutos;

4.5 Apresentação musical Voz e violão (Pessoa Física e Pessoa Jurídica) - com apresentação de música autoral e/ou com temáticas como cultura popular e similares, com artistas ou grupos em palco e/ou espaços alternativos, com duração mínima de 60 min e máxima de 90 min;

4.6 Apresentações Musicais/Shows (Pessoa Física e Pessoa Jurídica) - com apresentação de música autoral e/ou com temáticas voltadas para culturas urbanas e cultura popular, com artistas ou grupos em palco e/ou espaços alternativos, com duração mínima de 60 min e máxima de 90 min;

4.7 Licenciamento de Curtas e Web-docs (somente Pessoa Jurídica) – autorização para exibição de filme caracterizado como curta metragem, com classificação livre e categoria que atenda ao público infanto-juvenil, para uso durante exibição na Mostra de cinema Sesc;

4.8 Oficinas artísticas (Pessoa física e Pessoa Jurídica) – para espaços no Sesc Caxias e em escolas em formato presencial, na linguagem do audio visual, literatura, teatro, dança e circo, com duração mínima de 10h.

5. DOS VALORES DOS SERVIÇOS

Para fins de credenciamento, os valores dos serviços/cachês serão pagos conforme TABELA do ANEXO 1, vigente por tempo da convocação.

6. DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO

6.1. As inscrições são gratuitas e estarão abertas a partir de 13 de março/2025 e se encerrarão no dia 28 de março/2025, às 23h59 min, horário de Brasília. Serão desconsideradas as inscrições feitas após a data e o horário de encerramento;

6.2. As inscrições poderão ser realizadas através do e-mail: cultura.caxias@ma.sesc.com.br, com a seguinte referência: inscrição + nome do proponente. O arquivo deverá ser enviado anexo ao e-mail de inscrição ou via Drive (desde que o arquivo esteja liberado para acesso);

6.3. O proponente deverá encaminhar um único e-mail com todos os arquivos solicitados para inscrição;

6.4. No ato da inscrição, para fins de habilitação o proponente deverá enviar ao e-mail: cultura.caxias@ma.sesc.com.br, os documentos listados abaixo:

6.4.1 **– Pessoa Física**

- Proposta artístico-cultural assinada pelo proponente, conforme orientações do Anexo II (assinatura a punho ou assinatura eletrônica);
- Portfólio/ Currículo artístico do Concorrente;
- Declaração de Ausência de parentesco conforme modelo Anexo;
- Comprovante de Consulta Qualificação Cadastral do e-Social. Segue o link para a consulta: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia do NIT/PIS/PASEP;
- Comprovante de residência atualizado (com validade dos últimos três meses).

6.4.2 **– Pessoa Jurídica**

- Proposta artístico-cultural assinada pelo proponente, conforme orientações do Anexo II (assinatura a punho ou assinatura eletrônica);
- Portfólio/ Currículo artístico do Concorrente;
- Declaração de Ausência de parentesco conforme modelo Anexo;
- Documento de comprovação de vínculo do responsável pela inscrição (deverá ser o(a) sócio(a) majoritário(a) na sociedade de cotas e/ou o(a) sócio(a) que responde pela Pessoa Jurídica), podendo ser: estatuto, contrato social, ou certificado de microempreendedor _ em caso de MEI);
- Em casos de Pessoas Jurídicas que representam terceiros, enviar documento de comprovação de vínculo do Proponente/Pessoa jurídica com o Concorrente, podendo ser: contrato ou declaração de representação legal conforme modelo anexo;
- Cópia do CNPJ;
- Cópia da certidão Regularidade do FGTS (não obrigatório para MEI);
- Cópia de certidão Negativa Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

Paragráfo primeiro: O CNAE (Código Nacional de Atividades Econômicas) deve estar em conformidadecom os serviços artísticos sugeridos na proposta.

6.5. Nos casos em que o Proponente submeta número maior de propostas do que o previsto neste edital (Item 2.3) serão consideradas e analisadas aquelas em consonância com ordem de envio dos e-mails válidos. As propostas excedentes serão automaticamente Eliminadas.

6.6. O Microempreendedor Individual (MEI) só poderá apresentar proposta do seu trabalho, é vetada a representação de terceiros;

6.7. A inscrição do Proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos;

6.8. O e-mail cultura.caxias@ma.sesc.com.br **é exclusivo** para envio dos documentos **de inscrição.** Para informações ou contato, o proponente deverá utilizar os números de telefone disponibilizados neste Edital;

7. DA CURADORIA, RESULTADO E RECURSO

7.1. As propostas artísticas e demais documentos serão avaliados por uma comissão de curadoria, composta por Analistas do Programa Cultura do Sesc Maranhão. A avaliação, com o objetivo de selecionar grupos/artistas/agentes/coletivos culturais, conforme as seguintes atribuições:

a) Receber e analisar todas as propostas a partir dos critérios curatoriais constantes no Item 7.2;

b) Analisar a viabilidade de execução das propostas artísticas considerando as especificidades da programação;

c) Elaborar parecer técnico justificando o credenciamento Proponentes/Concorrentes.

7.2. **Critérios de avaliação:**

a) Caráter conceitual e abrangência cultural: (potencial reflexivo e poético dos trabalhos, que estimulem leituras e associações, considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público; proposta cujas temáticas comprovadamente cumpram ações afirmativas voltadas para diversidade e transversalidade artística e cultural.) - 20 (vinte pontos)

b) Apresentação da proposta (organização, informações acessíveis e coerentes, considerando também o material audiovisual fornecido) - 10 (dez pontos)

c) Histórico de atuação / Currículo artístico (tempo de atuação, representatividade cultural na artística cultural, forma de apresentação); 20 (vinte pontos)

d) Criatividade, diversidade e singularidade das propostas apresentadas; 20 (vinte pontos)

e) Compatibilidade e adequação dos trabalhos artísticos (aos ambientes disponíveis, classificação de grupos/artistas com propostas que não comprometam a integridade dos espaços e do público) bem como, compatibilidade do repertório inscrito pelos proponentes com as programações do Sesc.); 10 (dez pontos)

f) ODS: propostas com aderência a pelo menos um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que apresente em seu desenvolvimento uma correlação efetiva com as questões apresentadas nos ODS (os ODS abrangem questões relevantes para o desenvolvimento social e econômico, tais como pobreza, fome, saúde, educação, aquecimento global, igualdade de gênero, água, saneamento, energia, urbanização, meio ambiente, justiça social, entre outros); 10 (dez pontos)

g) Incentivo Artístico: grupos iniciantes e do interior do estado que apresentem propostas alinhadas aos critérios a e d. 10 (dez pontos)

7.3. Os pedidos de recurso poderão ser enviados para o e-mail cultura.caxias@ma.sesc.com.br, no período de 08 a 09 de abril/2025 até às 23h59/ horário de Brasília, após a publicação do Resultado Parcial, em arquivo conforme modelo anexo;

7.3.1. Só serão aceitos pedidos de reconsideração com a devida justificativa. Os resultados dos pedidos de recurso serão informados direta e individualmente aos (às) recorrentes no prazo de até 7 (sete) dias úteis após o período constante no Item 7.3. Caso necessário, o prazo de avaliação dos recursos poderá ser prorrogado.

7.4. Os resultados do credenciamento serão publicados no site do Sesc Maranhão: https://www.sescma.com.br/editais/credenciamento-resultados/;

7.4.1. O resultado parcial será publicado no dia 07 de abril/2025;

7.4.2. O resultado final será publicado no dia 14 de abril/2025;

7.4.3. O cronograma de publicação poderá ser alterado, conforme necessidades do Sesc Maranhão.

8. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a grade programática e os eventos previstos no calendário de ações desta Administração Regional, ou os que vierem a surgir, possibilitando a contratação de profissionais do campo das artes e da cultura de forma democrática, atendendo aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, impessoalidade, isonomia e economicidade, em conformidade com este Edital;

8.2. A ordem da convocação dos credenciados a ser divulgada, para prestação dos serviços será estabelecida por meio de pontuação, alinhada com cada especificidade dos projetos conforme descrição nos Itens 3 e 4. E a convocação será em conformidade com a realização dos projetos e o número de vagas disponíveis na programação;

8.3. O credenciado será informado com antecipação de até 5 (cinco) dias da data da prestação de serviço, para assinatura de Termo de Compromisso e atualização de documentação abaixo descrita, caso seja necessário:

8.3.1 Pessoa Física - PF:
- Proposta comercial **assinada** pelo proponente;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de conta bancária em nome do proponente;
- Materiais para divulgação.

8.3.2. Pessoa Jurídica – PJ:

- Proposta comercial **assinada** pelo proponente (representante legal), conforme orientações do
- Anexo I (assinatura a punho ou assinatura eletrônica);
- Cópia da certidão Regularidade do FGTS (não obrigatório para MEI) - *atualizada;*
- Cópia de certidão Negativa Tributos Federais e Dívida Ativa da União - *atualizada;*
- Comprovante de conta bancária **jurídica** do proponente;
- Materiais para divulgação.

8.4. A ausência ou irregularidade das documentações (item 8.3) solicitadas ao Proponente na assinatura do Termo de Compromisso invalida a contratação, sendo substituído imediatamente pelo próximo Proponente da lista;

8.5. A remuneração referente aos cachês artísticos (conforme valores previstos Anexo 1) será efetivada após a realização dos serviços ou entrega e aprovação de material em vídeo, mediante emissão e entrega de Nota Fiscal;

8.6. Por ocasião do pagamento, sobre os valores incidirão impostos legais: municipais (ISS), federais (Imposto de Renda [conforme tabela vigente] PIS, CONFINS, CSLL) e previdenciários (INSS). Quando solicitado pelo prestador de serviços, o Sesc encaminhará comprovação da retenção;

Obs: Os valores destinados às **pessoas físicas** sofrerão, na fonte, os descontos previstos na legislação vigente no momento (ART.65, Inciso II, Alínea “A”, Item 2, da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009),

Exemplo:

Cachê	**Valor bruto**	**Tributos**	**Valor líquido**
R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	20% INSS 4% ISS* (recolhido pelo município de Caxias)	R$ 960,00

9. DAS OBRIGAÇÕES

a. **DO SESC**

9.1.1. Contratações e pagamentos de cachês aos Proponentes credenciados e contratados por este Edital;

9.1.2. Supervisão e acompanhamento das apresentações dos grupos artísticos credenciados e contratados partir deste Edital de Credenciamento;

9.1.3. Obter autorizações junto a órgãos governamentais para uso de logradouros públicos destinados aos espetáculos e shows musicais;

9.1.4. Oferecer infraestrutura para a realização das apresentações: som, palco e luz aos grupos (quando essas estruturas não estiverem previstas no objeto de credenciamento).

b. DO CONTRATADO

9.2.1. Encaminhar ao Sesc os documentos solicitados para efetivar a contratação;

9.2.2. Comparecer aos locais de apresentação nos dias e horários determinados com antecedência mínima de 02 (duas) horas, para providências referentes à montagem, passagem de som e demais orientações;

9.2.3. Conceder entrevistas para divulgação das programações nos canais de comunicação, quando acertado com a produção dos eventos;

9.2.4. Os Proponentes deverão se responsabilizar pelo transporte de seus materiais, comprometendo-se em retirá-los logo após sua apresentação, sob pena do Sesc dar a esse material o destino que lhe aprouver, não lhes cabendo qualquer indenização,assim como despesas de alimentação (almoço, lanches e jantar) e liberações referentes ao SBAT.

10. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1 A convocação dos credenciados para prestação de serviços deverá acontecer mediante a programação do Sesc, sendo passível de prorrogações, alterações ou cancelamentos, a critério unicamente do Sesc;

10.2 O Proponente/ Concorrente que cancelar sua participação na programação será submetido a penalidades descritas no Item 11.8. deste credenciamento;

10.3 A montagem de luz, som, cenário e providências semelhantes, deverão ocorrer no dia designado pelo Sesc, por meio de sua equipe técnica;

10.4 É vedada a cessão ou transferência dos serviços total ou parcial, bem como subcontratação.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Os Proponentes/Concorrentes credenciados neste Edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem, voz e das propostas selecionadas para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional do Sesc MA por período indeterminado;

11.2 Os custos referentes à produção de trabalhos artísticos em formato de vídeo serão de responsabilidade do Proponente/Concorrente;

11.3 O Sesc Maranhão tem autonomia na análise técnica de decisão, inclusive para não credenciar grupos/artistas ou contratar trabalhos que não atendam ao perfil da programação realizada pelo Programa Cultura;

11.4 O prazo de validade para a convocação dos credenciados no Edital nº 01/2025 poderá ser prorrogado por mais um ano, a partir da data de publicação do resultado, com renovação automática da lista de credenciados, desde que continuem preenchendo os requisitos do credenciamento, e com possibilidade de abertura de inscrições para novos interessados, considerando necessidades do Sesc no Maranhão;

11.5 Considerando as demandas de ações e propostas conceituais dos projetos, bem como contexto local, o Sesc Maranhão poderá abrir exceções para análises de propostas inéditas de grupos, artistas, agentes culturais já credenciados e/ou não credenciados;

11.6 A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização da definição da ordem de classificação, implicará na eliminação sumária do respectivo Proponente, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dele decorrentes;

11.7 Qualquer infração relacionada a Direitos Autorais que impossibilite publicação de materiais nas redes sociais do Sesc ou impossibilite a apresentação artística, bem como, acarrete ônus para a instituição, incidirá em descontos de até 10% do valor total do cachê previsto;

11.8 O não cumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar penalidades ao credenciado: multa de 10% do valor do cachê, por atraso no início das programações; advertência por escrito; suspensão temporária de ser contratado pelo Sesc no Maranhão por até 02 (dois) anos; rescisão do termo de compromisso.

11.9 Ao Sesc Maranhão fica reservado o direito, de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da Autoridade Competente e no exclusivo interesse da Entidade, o presente Edital de credenciamento, sem que caibam aos prestadores de serviços recursos das decisões;

11.10 A Pessoa Jurídica e/ou física, uma vez contratada obrigar-se-á a responder pelo cumprimento da proposta em todos os seus termos;

11.11 A pessoa jurídica e/ou física, deverá justificar, fundamentada, prévia e formalmente, qualquer ocorrência que leve a descumprir os deveres estabelecidos no Edital de Credenciamento. A aceitação da justificativa ficará a critério do Sesc Maranhão;

11.12 Fica entendido que toda a documentação deste Edital de Credenciamento é complementar entre si e assim será considerada;

11.13 O Sesc Maranhão não se responsabilizará por eventuais danos sofridos pelos integrantes dos grupos participantes ou pelos materiais e equipamentos transportados por terceiros, na hipótese de sinistro, bem como não se responsabilizará por danos sofridos durante a realização das programações;

11.14 Os casos omissos e controversos neste Edital de Credenciamento serão apreciados e resolvidos pelo Sesc Maranhão, não cabendo recursos das decisões;

11.15 Outros esclarecimentos aos interessados poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h30 e das 14h às 17h, ou pelos telefones (99) 3521 3862.

Caxias/ Maranhão, 13 de março de 2025.